

A DEMOCRACIA

Mendonça Alves Pacheco
Pis de

ANNO I

ORGÃO DO PARTIDO REPUBLICANO FEDERAL

NUMERO 59

Piahy (Therosina).

Os espinhos da liberdade são preferíveis ás flores da servidão.

25 de Janeiro de 1891

EXPEDIENTE

Rodação e officinas á rua Bella numero 20.

Publica-se duas vezes por semana.

Stragem 1,000 exemplares.

O pagamento das assignaturas é adiantado:

Por anno . . . 10\$000.
Por seis mezes . . . 6\$000.

Preço de publicações e annuncios — o que se convencionar.

As publicações de interesse particular devem vir legalmente responsabilizadas e só serão accetadas quando escriptas em linguagem comedida.

PARTI OFFICIAL

GOVERNO FEDERAL

DECRETO N.º 1189.—DE 20 DE ZEMBRO DE 1890.

Dá providencias relativamente á primeira eleição das assembleas legislativas dos Estados.

O generalissimo Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisorio, tendo em consideração o que representou o Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Interior sobre a conveniencia de facilitar, na eleição das assembleas legislativas dos Estados, o trabalho a cargo das mesas eleitoraes e das camaras ou intendenças apuradoras, e com relação á necessidade de algumas providencias tendentes a melhor assegurar a regularidade do processo eleitoral, decreta:

Art. 1.º Na primeira eleição das assembleas legislativas dos Estados serão observadas as disposições do regulamento anexo ao decreto n. 511 de 23 de junho de 1890, com as modificações estatuidas no art. 7.º do decreto n. 802 de 4 de outubro ultimo, e mais as seguintes:

§ 1.º As eleições se farão:
I. Por districto de paz, seja qual for o numero de eleitores qualificados, contanto que não exceda a 450;

II. Por secção de districto de paz, quando o numero de eleitores qualificados exceder a 450.

Cada secção, porém, deverá contar pelo menos 30 eleitores.
§ 2.º A mesa eleitoral fará extrahir tres cópias autenticas da acta da eleição, as quaes serão enviadas: uma á camara ou intendencia do municipio, outra á camara ou intendencia da capital do Estado, e a terceira á secretaria da assemblea legislativa.

E dispensada a remessa de cópia da acta ao governador.

§ 3.º Pelas cópias autenticas que lhe forem remetidas, a camara ou intendencia do municipio fará a apuração das eleições realisadas nos respectivos districtos de paz ou secções de districtos, observadas, no que for applicavel, as disposições dos arts. 53 a 60 do citado regulamento.

A esta apuração proceder-se-ha dentro de dez dias contados do dia da eleição.

Da acta que se lavrar serão extrahidas tres cópias autenticas e remetidas: uma á camara ou intendencia municipal da capital,

outra ao governador do Estado e a terceira á secretaria da assemblea legislativa.

§ 4.º A camara ou intendencia da capital procederá á apuração geral da eleição pelas cópias autenticas das actas das apurações parciaes feitas pelas camaras ou intendenças dos municipios, recorrendo, em caso de duvida ou falta, ou quando não as tenha recebido a tempo, ás das actas eleitoraes.

Esta apuração realisar-se-ha dentro de 40 dias contados da data da eleição.

§ 5.º Quando os trabalhos da apuração pela camara ou intendencia do municipio ou da capital não puderem ficar concluidos no mesmo dia, poderão continuar nos seguintes, lavrando-se cada dia em que forem suspensos termo donde consta quaes as autenticas apuradas. Na acta que se lavrar final será incluído, em resumo, o contendo de todos os termos.

§ 6.º Na falta de tabellião ou escriptura de paz para os actos de que tratam os arts. 12 § 2.º, 44, §§ 4.º e 5.º, e a 2.ª parte do art. 46 do mencionado regulamento, servirão o escriptura da subdelegacia de policia ou cidadãos com as qualidades de eleitor, nomeados ad hoc pelo presidente da mesa eleitoral.

Art. 2.º Os governadores dos Estados fixarão a data para a eleição das respectivas assembleas legislativas, de modo que entre essa data e a da abertura das mesmas assembleas meciem pelo menos 30 dias.

Art. 3.º Somente aos juizes de paz eleitos e seus immediatos em votos cabe fiscalisar e nomear cidadãos que fiscalisem os trabalhos das mesas eleitoraes, nos termos do decreto n. 663 de 13 de agosto do corrente anno, subsistindo para esse effeito a divisão dos districtos de paz em vigor a 15 de setembro ultimo.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões do Governo Provisorio dos Estados Unidos do Brazil, 20 de dezembro de 1890, 2.º da Republica.

Manoel Deodoro da Fonseca,
José Cesario de Faria Alvim.

GOVERNO DO ESTADO

Administração do sr. 3.º Vice-Governador, Barão do Urussuby.

EXPEDIENTE

NOVEMBRO DE 1890

Dia 22

PORTARIAS.

O barão do Urussuby, vice-governador do Estado do Piahy, resolve nomear a D. Honorina Mendes de Carvalho, para exercer interinamente o cargo de professora elemental do sexo feminino da villa do Patrocinio.

O barão do Urussuby, vice-governador do Estado do Piahy, sob proposta do chefe de policia interino, resolve nomear o cidadão José Pereira de Aranjó, para o cargo de subdelegado de policia do districto do termo da Colonia, que se achava vago.

Expediram-se as precisas participações.

OFFICIOS

—Ao director geral da estatistica—Satisfazendo o que me solicitastes por officio de 17 de outubro ultimo, vos devolvei, devidamente corrigido e augmentado, o

quadro junto, com todas as alterações havidas até esta data, sobre a 2.ª e 3.ª judicial e policial deste Estado, ficando certo de que vos serão comunicadas, como pedis, todas as alterações que o mesmo quadro venha a soffrer.

—Ao gerente do banco Kmissor do Norte—Por vosso officio de 29 de outubro ultimo, fiquei sciencia de que, durante a ausencia do dr. José Pires de Carvalho, assumio a presidencia desse banco o cidadão Emigdio Adolpho de Castro, e tomou posse do cargo de director o cidadão Vicente da Cunha Freire.

—Ao inspector da thesouraria de fazenda—A vista do que representou-me o conselho de intendencia municipal da cidade de Barras de Maratãoan, no officio junto, que me devolveis, informando-me os cidadãos lenentes coronéis João José Pinheiro e José Antonio de Mello já prestaram contas das quantias que receberam dessa thesouraria, para os serviços que lhes foram incumbidos por um dos meus antecessores, na abertura de uma estrada no municipio daquelle nome e nos concertos da respectiva greja matriz, dizendo-me quanto receberam.

—Ao bacharel Cicero Cesar da Morada juiz municipal na vara de direito da comarca da União—Por vosso officio de 12 do corrente, fiquei sciencia de tardes a 3 deste mez assumido o exercicio do cargo de juiz municipal e de orphãos desse termo, deixando-o em seguida para assumirdes interinamente o de juiz de direito na ausencia do effectivo.

Dei o destino conveniente á certidão que remetteis.

—Ao bacharel Nereu da Silva Cosme, juiz municipal e de orphãos do termo de S. João do Piahy—Por vosso officio de 8 do corrente mez, fiquei sciencia de terdes nessa data assumido o exercicio do vosso cargo, convindo que, na forma da lei, me remetteis a certidão do vosso exercicio.

—Ao bacharel Nereu da Silva Cosme, juiz municipal e de orphãos do termo de S. João do Piahy—Mandai dar passagem de estado a ré, desta cidade de Amarante, no vapor amanhã, a d. Antonia Teixeira de Sá Santos e d. Joaquina Candida Piahytino Campos.

—Ao conselho de intendencia municipal da cidade de Barras de Maratãoan—Declaro ao conselho de intendencia municipal da cidade de Barras de Maratãoan, em resposta ao seu officio de 31 de outubro ultimo, que approvo a resolução que tomou, abrindo no seu orçamento mais as seguintes verbas—na de jurv e eleições 50\$000 reis e na eventuaes 30\$000 reis.

—Ao conselho de intendencia municipal da cidade de Barras de Maratãoan—Declaro ao conselho de intendencia municipal da cidade de Barras de Maratãoan, em resposta ao seu officio de 31 de outubro ultimo, que approvo a resolução que tomou, abrindo no seu orçamento mais as seguintes verbas—na de jurv e eleições 50\$000 reis e na eventuaes 30\$000 reis.

—Ao conselho de intendencia municipal da cidade de Barras de Maratãoan—Declaro ao conselho de intendencia municipal da cidade de Barras de Maratãoan, em resposta ao seu officio de 31 de outubro ultimo, que approvo a resolução que tomou, abrindo no seu orçamento mais as seguintes verbas—na de jurv e eleições 50\$000 reis e na eventuaes 30\$000 reis.

—Ao conselho de intendencia municipal da cidade de Barras de Maratãoan—Declaro ao conselho de intendencia municipal da cidade de Barras de Maratãoan, em resposta ao seu officio de 31 de outubro ultimo, que approvo a resolução que tomou, abrindo no seu orçamento mais as seguintes verbas—na de jurv e eleições 50\$000 reis e na eventuaes 30\$000 reis.

—Ao conselho de intendencia municipal da cidade de Barras de Maratãoan—Declaro ao conselho de intendencia municipal da cidade de Barras de Maratãoan, em resposta ao seu officio de 31 de outubro ultimo, que approvo a resolução que tomou, abrindo no seu orçamento mais as seguintes verbas—na de jurv e eleições 50\$000 reis e na eventuaes 30\$000 reis.

—Ao conselho de intendencia municipal da cidade de Barras de Maratãoan—Declaro ao conselho de intendencia municipal da cidade de Barras de Maratãoan, em resposta ao seu officio de 31 de outubro ultimo, que approvo a resolução que tomou, abrindo no seu orçamento mais as seguintes verbas—na de jurv e eleições 50\$000 reis e na eventuaes 30\$000 reis.

—Ao conselho de intendencia municipal da cidade de Barras de Maratãoan—Declaro ao conselho de intendencia municipal da cidade de Barras de Maratãoan, em resposta ao seu officio de 31 de outubro ultimo, que approvo a resolução que tomou, abrindo no seu orçamento mais as seguintes verbas—na de jurv e eleições 50\$000 reis e na eventuaes 30\$000 reis.

—Ao conselho de intendencia municipal da cidade de Barras de Maratãoan—Declaro ao conselho de intendencia municipal da cidade de Barras de Maratãoan, em resposta ao seu officio de 31 de outubro ultimo, que approvo a resolução que tomou, abrindo no seu orçamento mais as seguintes verbas—na de jurv e eleições 50\$000 reis e na eventuaes 30\$000 reis.

—Ao conselho de intendencia municipal da cidade de Barras de Maratãoan—Declaro ao conselho de intendencia municipal da cidade de Barras de Maratãoan, em resposta ao seu officio de 31 de outubro ultimo, que approvo a resolução que tomou, abrindo no seu orçamento mais as seguintes verbas—na de jurv e eleições 50\$000 reis e na eventuaes 30\$000 reis.

—Ao conselho de intendencia municipal da cidade de Barras de Maratãoan—Declaro ao conselho de intendencia municipal da cidade de Barras de Maratãoan, em resposta ao seu officio de 31 de outubro ultimo, que approvo a resolução que tomou, abrindo no seu orçamento mais as seguintes verbas—na de jurv e eleições 50\$000 reis e na eventuaes 30\$000 reis.

—Ao conselho de intendencia municipal da cidade de Barras de Maratãoan—Declaro ao conselho de intendencia municipal da cidade de Barras de Maratãoan, em resposta ao seu officio de 31 de outubro ultimo, que approvo a resolução que tomou, abrindo no seu orçamento mais as seguintes verbas—na de jurv e eleições 50\$000 reis e na eventuaes 30\$000 reis.

—Ao conselho de intendencia municipal da cidade de Barras de Maratãoan—Declaro ao conselho de intendencia municipal da cidade de Barras de Maratãoan, em resposta ao seu officio de 31 de outubro ultimo, que approvo a resolução que tomou, abrindo no seu orçamento mais as seguintes verbas—na de jurv e eleições 50\$000 reis e na eventuaes 30\$000 reis.

—Ao conselho de intendencia municipal da cidade de Barras de Maratãoan—Declaro ao conselho de intendencia municipal da cidade de Barras de Maratãoan, em resposta ao seu officio de 31 de outubro ultimo, que approvo a resolução que tomou, abrindo no seu orçamento mais as seguintes verbas—na de jurv e eleições 50\$000 reis e na eventuaes 30\$000 reis.

—Ao conselho de intendencia municipal da cidade de Barras de Maratãoan—Declaro ao conselho de intendencia municipal da cidade de Barras de Maratãoan, em resposta ao seu officio de 31 de outubro ultimo, que approvo a resolução que tomou, abrindo no seu orçamento mais as seguintes verbas—na de jurv e eleições 50\$000 reis e na eventuaes 30\$000 reis.

—Ao conselho de intendencia municipal da cidade de Barras de Maratãoan—Declaro ao conselho de intendencia municipal da cidade de Barras de Maratãoan, em resposta ao seu officio de 31 de outubro ultimo, que approvo a resolução que tomou, abrindo no seu orçamento mais as seguintes verbas—na de jurv e eleições 50\$000 reis e na eventuaes 30\$000 reis.

—Ao conselho de intendencia municipal da cidade de Barras de Maratãoan—Declaro ao conselho de intendencia municipal da cidade de Barras de Maratãoan, em resposta ao seu officio de 31 de outubro ultimo, que approvo a resolução que tomou, abrindo no seu orçamento mais as seguintes verbas—na de jurv e eleições 50\$000 reis e na eventuaes 30\$000 reis.

—Ao conselho de intendencia municipal da cidade de Barras de Maratãoan—Declaro ao conselho de intendencia municipal da cidade de Barras de Maratãoan, em resposta ao seu officio de 31 de outubro ultimo, que approvo a resolução que tomou, abrindo no seu orçamento mais as seguintes verbas—na de jurv e eleições 50\$000 reis e na eventuaes 30\$000 reis.

—Ao conselho de intendencia municipal da cidade de Barras de Maratãoan—Declaro ao conselho de intendencia municipal da cidade de Barras de Maratãoan, em resposta ao seu officio de 31 de outubro ultimo, que approvo a resolução que tomou, abrindo no seu orçamento mais as seguintes verbas—na de jurv e eleições 50\$000 reis e na eventuaes 30\$000 reis.

—Ao conselho de intendencia municipal da cidade de Barras de Maratãoan—Declaro ao conselho de intendencia municipal da cidade de Barras de Maratãoan, em resposta ao seu officio de 31 de outubro ultimo, que approvo a resolução que tomou, abrindo no seu orçamento mais as seguintes verbas—na de jurv e eleições 50\$000 reis e na eventuaes 30\$000 reis.

—Ao conselho de intendencia municipal da cidade de Barras de Maratãoan—Declaro ao conselho de intendencia municipal da cidade de Barras de Maratãoan, em resposta ao seu officio de 31 de outubro ultimo, que approvo a resolução que tomou, abrindo no seu orçamento mais as seguintes verbas—na de jurv e eleições 50\$000 reis e na eventuaes 30\$000 reis.

—Ao conselho de intendencia municipal da cidade de Barras de Maratãoan—Declaro ao conselho de intendencia municipal da cidade de Barras de Maratãoan, em resposta ao seu officio de 31 de outubro ultimo, que approvo a resolução que tomou, abrindo no seu orçamento mais as seguintes verbas—na de jurv e eleições 50\$000 reis e na eventuaes 30\$000 reis.

—Ao conselho de intendencia municipal da cidade de Barras de Maratãoan—Declaro ao conselho de intendencia municipal da cidade de Barras de Maratãoan, em resposta ao seu officio de 31 de outubro ultimo, que approvo a resolução que tomou, abrindo no seu orçamento mais as seguintes verbas—na de jurv e eleições 50\$000 reis e na eventuaes 30\$000 reis.

—Ao conselho de intendencia municipal da cidade de Barras de Maratãoan—Declaro ao conselho de intendencia municipal da cidade de Barras de Maratãoan, em resposta ao seu officio de 31 de outubro ultimo, que approvo a resolução que tomou, abrindo no seu orçamento mais as seguintes verbas—na de jurv e eleições 50\$000 reis e na eventuaes 30\$000 reis.

—Ao conselho de intendencia municipal da cidade de Barras de Maratãoan—Declaro ao conselho de intendencia municipal da cidade de Barras de Maratãoan, em resposta ao seu officio de 31 de outubro ultimo, que approvo a resolução que tomou, abrindo no seu orçamento mais as seguintes verbas—na de jurv e eleições 50\$000 reis e na eventuaes 30\$000 reis.

—Ao conselho de intendencia municipal da cidade de Barras de Maratãoan—Declaro ao conselho de intendencia municipal da cidade de Barras de Maratãoan, em resposta ao seu officio de 31 de outubro ultimo, que approvo a resolução que tomou, abrindo no seu orçamento mais as seguintes verbas—na de jurv e eleições 50\$000 reis e na eventuaes 30\$000 reis.

—Ao conselho de intendencia municipal da cidade de Barras de Maratãoan—Declaro ao conselho de intendencia municipal da cidade de Barras de Maratãoan, em resposta ao seu officio de 31 de outubro ultimo, que approvo a resolução que tomou, abrindo no seu orçamento mais as seguintes verbas—na de jurv e eleições 50\$000 reis e na eventuaes 30\$000 reis.

—Ao conselho de intendencia municipal da cidade de Barras de Maratãoan—Declaro ao conselho de intendencia municipal da cidade de Barras de Maratãoan, em resposta ao seu officio de 31 de outubro ultimo, que approvo a resolução que tomou, abrindo no seu orçamento mais as seguintes verbas—na de jurv e eleições 50\$000 reis e na eventuaes 30\$000 reis.

—Ao conselho de intendencia municipal da cidade de Barras de Maratãoan—Declaro ao conselho de intendencia municipal da cidade de Barras de Maratãoan, em resposta ao seu officio de 31 de outubro ultimo, que approvo a resolução que tomou, abrindo no seu orçamento mais as seguintes verbas—na de jurv e eleições 50\$000 reis e na eventuaes 30\$000 reis.

—Ao conselho de intendencia municipal da cidade de Barras de Maratãoan—Declaro ao conselho de intendencia municipal da cidade de Barras de Maratãoan, em resposta ao seu officio de 31 de outubro ultimo, que approvo a resolução que tomou, abrindo no seu orçamento mais as seguintes verbas—na de jurv e eleições 50\$000 reis e na eventuaes 30\$000 reis.

—Ao conselho de intendencia municipal da cidade de Barras de Maratãoan—Declaro ao conselho de intendencia municipal da cidade de Barras de Maratãoan, em resposta ao seu officio de 31 de outubro ultimo, que approvo a resolução que tomou, abrindo no seu orçamento mais as seguintes verbas—na de jurv e eleições 50\$000 reis e na eventuaes 30\$000 reis.

—Ao conselho de intendencia municipal da cidade de Barras de Maratãoan—Declaro ao conselho de intendencia municipal da cidade de Barras de Maratãoan, em resposta ao seu officio de 31 de outubro ultimo, que approvo a resolução que tomou, abrindo no seu orçamento mais as seguintes verbas—na de jurv e eleições 50\$000 reis e na eventuaes 30\$000 reis.

—Ao conselho de intendencia municipal da cidade de Barras de Maratãoan—Declaro ao conselho de intendencia municipal da cidade de Barras de Maratãoan, em resposta ao seu officio de 31 de outubro ultimo, que approvo a resolução que tomou, abrindo no seu orçamento mais as seguintes verbas—na de jurv e eleições 50\$000 reis e na eventuaes 30\$000 reis.

—Ao conselho de intendencia municipal da cidade de Barras de Maratãoan—Declaro ao conselho de intendencia municipal da cidade de Barras de Maratãoan, em resposta ao seu officio de 31 de outubro ultimo, que approvo a resolução que tomou, abrindo no seu orçamento mais as seguintes verbas—na de jurv e eleições 50\$000 reis e na eventuaes 30\$000 reis.

—Ao conselho de intendencia municipal da cidade de Barras de Maratãoan—Declaro ao conselho de intendencia municipal da cidade de Barras de Maratãoan, em resposta ao seu officio de 31 de outubro ultimo, que approvo a resolução que tomou, abrindo no seu orçamento mais as seguintes verbas—na de jurv e eleições 50\$000 reis e na eventuaes 30\$000 reis.

—Ao conselho de intendencia municipal da cidade de Barras de Maratãoan—Declaro ao conselho de intendencia municipal da cidade de Barras de Maratãoan, em resposta ao seu officio de 31 de outubro ultimo, que approvo a resolução que tomou, abrindo no seu orçamento mais as seguintes verbas—na de jurv e eleições 50\$000 reis e na eventuaes 30\$000 reis.

—Ao conselho de intendencia municipal da cidade de Barras de Maratãoan—Declaro ao conselho de intendencia municipal da cidade de Barras de Maratãoan, em resposta ao seu officio de 31 de outubro ultimo, que approvo a resolução que tomou, abrindo no seu orçamento mais as seguintes verbas—na de jurv e eleições 50\$000 reis e na eventuaes 30\$000 reis.

OFFICIOS

—Ao cidadão João Gomes Ribbeiro, governador do Estado do Rio Grande do Norte.—Accuso o recebimento do vosso officio de 8 deste mez, comunicando-me ter nessa data prestado juramento e tomado posse do cargo de governador desse Estado, para a qual fostes nomeado por Decreto de 11 de outubro do corrente anno. Prevaleço-me do ensejo para agradecer-vos a retribuir os protestos de estima e distincta consideração, que vos dignastes apresentar-me no dito officio.

—Ao cidadão Roberto Calheiros de Melo, vice-governador do Estado de Alagoas.—Pelo vosso officio circular de 25 de outubro fiquei sciencia de terdes na mesma data assumido a administração desse Estado, no qualidade de seu 1.º vice-governador, para cujo cargo fostes nomeado por Decreto de 8 de Janeiro deste anno. Agradeço-vos o retribuo os protestos de estima e consideração, que vos dignastes dispensar-me no final do dito officio.

—Ao chefe de policia interino.—A vista do que me requerer o réo recolhido á casa de detenção desta capital, Germano Antonio de Oliveira, fizeis constar que, segundo informa o dr. juiz de direito da comarca de Humildes, em Accordão da Relação do Districto de 17 de Julho de 1888, foi negado provimento á apelação da sentença de galos perpetuas e multa de dose e meio por cento ao objecto roubado e nas custas, dada ao mesmo réo pelo jury daquelle termo, na sessão do anno de 1887, quando foi submettido a 3.º julgamento, e, assim, confirmada a dita sentença.

—Ao inspector da thesouraria de fazenda.—Comunico-vos que, pelo dr. juiz de direito da comarca de Campo-maior, foi em 12 do corrente mez nomeado promotor publico interino da dita comarca, o cidadão Joaquim José Nunes Bonna, que na mesma data prestou juramento e entrou em exercicio do cargo.

—Ao mesmo.—Comunico-vos que o presidente interino da Relação do Districto, em 10 deste mez, concedeu 30 dias de licença com ordenado, ao juiz de direito da comarca de Jairo, bacharel Francisco de Souza Martins.

—Ao mesmo.—Mandai proceder, com urgencia, e remetteis-me a relação dos officios de justiça da villa de Porto Alegre, Barity dos Lopes, Natal e Aparecida.

Dia 25

PORTARIAS

—O Barão do Urussuby, vice-governador do Estado do Piahy, resolve exonerar, á pedido, de membro da comissao patriótica de socorros publicos da villa de Lavramento, o cidadão Jacob de Alencar Feitas.

—O Barão do Urussuby, vice-governador do Estado do Piahy, tendo em vista as propostas dos subdelegados de policia do 1.º districto do termo de Campo-maior e do termo do Alto Longá, resolve nomear membros da comissao censitaria do 1.º districto os cidadãos Joaquim José Nunes Bonna, João Francisco da Silva Bonna e Antonio Tito Castello Branco, e do ultimo os cidadãos Henrique José Barbosa, Augusto Cesar de Carvalho e Horacio Leite Pereira.

—O Barão do Urussuby, vice-governador do Estado do Piahy, attendendo ao que me requerer o bacharel Francisco José Nogueira, juiz municipal e de orphãos dos termos reunidos de Amarante e Regeneração, resolve, á vista da informação da thesouraria de fazenda e de accordo com o decreto n.º 2331 de 1.º de Fevereiro de 1862, abrir, sob sua responsabilidade, a verba do § 15.º Ajuda de custos do ministerio da Justiça, do corrente exercicio, o credito de 168\$900 reis, para occorrer ao pagamento da ajuda de custo a que tem direito o mesmo bacharel, pela viagem que emprendeu da cidade de Valença a do Amarante, ficando comprehendida na dita importancia a quota de cem mil reis, para seu primeiro estabelecimento.

Expediam-se as precisas comunicações.

OFFICIOS

—Ao chefe de policia interino.—Fazer chegar ás mãos do réo Barathão Pinto Villela, recolhido á casa de detenção desta capital, o traslado junto, do processo a elle instaurado, o qual me foi remellido pelo dr. juiz de direito da comarca de Humildes, em virtude de despacho dado por este governo na petição do mesmo réo, pedindo o situado traslado.

—Ao conselho de intendencia municipal de Castello.—Em resposta ao vosso officio de 11 do corrente mez, declaro-vos que approvo os dois officios, que em sessão dessa data, creastes para os pro-

curas dessa intendencia, sob n.ºs 105 e 106, que vem transcriptos no vosso dito officio, relativamente á arrecadação dos diuzimos de minas desse municipio.

—Ao administrador da Imprensa Nacional.—Tenho á dizer-vos, em resposta aos vossos officios de 19 e 30 de outubro ultimo, que recebi os envoltorios de que tratastes contendo 39 exemplares dos decretos do governo provisório de Março e igual numero do mez de abril ultimo, aos quaes dei o destino conveniente.

Approveito o ensejo para dizer-vos que, existindo hoje neste Estado 22 comarcas, com as 5 ultimamente creadas, não chegam aquelles decretos para os magistrados das mesmas comarcas, pelo que vos peço que remetteis mais 6 das ditas collecções.

Fez-se a distribuição dos decretos do que trata o officio acima.

Dia 26

PORTARIAS

O barão do Urussuby, vice-governador do Estado do Piahy, sob propostas dos subdelegados de policia dos termos de Mattões e 1.º districto do de Amarante, resolve nomear membros das comissões censitarias do 1.º daquelle districtos, os cidadãos José Mendes de Rocha Pires, Filippino Orsano da Silva e Marcos Francisco da Costa, e do ultimo os cidadãos Raimundo Bonna de Carvalho, Justino Barbosa de Carvalho e José Gomes Ribeiro.

O barão do Urussuby, vice-governador do Estado do Piahy, em virtude da propostas dos respectivos subdelegados de policia, resolve nomear membros das comissões censitarias os cidadãos seguintes:

1.º districto da Parahyba Antonio Augusto da Rocha Tote, José Antonio de Miranda e João Furtado da Costa Fernandes.

Amarração
Malino Fausto Moreira, José Ferreira Guimarães e Joaquim Rodrigues Seua.

Porto Alegre
Cesario Belmonte de Carvalho, Gonçalo José Leite e Auguste Gonçalves do Val.

3.º districto (Miguel Alves) União.
Theomocles da Costa Tabello, Antonio Dias da Silva e Jacob Rodrigues de Sant'Anna.

Expediram-se as precisas comunicações.

OFFICIOS

—Ao chefe de policia interino.—Para poder satisfazer o que me foi solicitado pelo subdelegado de policia do 3.º districto (Miguel Alves) do termo da União, enviarme com urgencia, uma copia dos limites do mesmo districto.

—Ao mesmo.—Accuso o recebimento do vosso officio de 22 do corrente mez, ao qual acompanharam as copias que vos dirigio o delegado de policia do termo de São Raimundo Nonato e prisão de um dos autores do crime de nome Manoel Paes Landim e dos autos de corpo de delicto procedido na mala e de perguntas ao referido preso Paes Landim.

—Ao inspector do thesouro do Estado.—Tendo nesta data, á vista de vossa informação, deferido a petição do cidadão Raimundo Nonato da Cunha, encarregado de fazer o fardamento das praças do corpo de segurança publica, pedindo prorrogação por tres mezes do prazo para apresentação do dito fardamento; assumi-vos e communico, para os fins convenientes.

—Ao mesmo.—A vista de vosso parecer e do procurador fiscal desse thesouro nos papeis juntos, que vos devolvei, mandai tomar por termo a fiança que Antonio Augusto da Costa Velloso e sua mulher D. Garmina Augusta de Castro e Silva querem prestar ao primeiro, para poder exercer o cargo de collector das rendas do Estado no municipio de Valença.

—Ao dr. juiz de direito da comarca de Santa Philomena.—Em resposta ao vosso officio de 13 de Setembro ultimo, em que me communicastes que, pela obstinação em não comparecerem a sessão do jury os jurados sorteados, não vos foi possível, pela segunda vez, abrir no dia anterior a mesma sessão, declaro-vos que na lei tendes os meios de competilvos ao cumprimento desse dever.

—Ao promotor publico da comarca dos Mattões.—Para os fins convenientes, transmitto-vos a inclusa representação do cidadão João Paulo Rabelic contra o cidadão Marcos José de Pontes.

Dia 17

PORTARIA

—O Barão do Urussuby, vice-governador do Estado do Piahy, resolve de ac-

curdo com o art. 71 da lei n. 602 de 5 de Setembro de 1860...

- Juz de paz Leopoldo Antonio Pessoa. Supplentes 1.º Vicente Gaudêncio de Menezes...

Officinas

—Ao inspector da thesauraria de fazenda.—Em resposta ao vosso officio de 25 do corrente...

—Ao do Thesouro do Estado.—Fazei constar ao collectôr da corrente, a vista do que elle vos communicou...

—Aos juzes de direito das circunscricoes do Estado.—Nesta data são remittidas as commissões constituidas...

Vos dando disto sciencia, ainda uma vez vos recomendo prestes as referidas commissões...

Officinas se ha mesmo sentido aos juzes e municipalities dos termos do Estado.

—Ao dr. juiz de direito da comarca de Paranguá.—Nesta data são remittidos, por estafeta...

Vos remetto tres exemplares das Instancias expedidas para aquelle servico...

—Ao juiz municipal do termo de Paranguá.—Nesta data officio ao juiz de direito...

trabalho do recenseamento, que se deve proceder impreterivelmente a 31 de Dezembro proximo...

Ligando o governo o maior interesse na organizacao de semelhante trabalho...

Appellando para os vossos sentimentos patrioticos, espero que ligareis todo o interesse...

—(=)=—

Juzizo do direito da comarca de Picos, em 29 de Dezembro de 1890.

Exm. sr. governador do Estado.—Faltaria eu com o cumprimento de um rigoroso dever...

Desde alguns tempos a esta data que o padre Benedicto Portella Lima, levado por suppostos sentimentos religiosos...

Compreende v. exc. que tal attitude tomada pelo referido padre, n'uma comarca como esta...

E eu assino o confio. Saude e fraternidade.

Ao exm sr. Barão de Urussuby, m. d. vice governador do Estado. O juiz de direito, João Leopoldino Ferreira.

Secretaria de policia do Estado do Piahy.—Theresina, 12 de Janeiro de 1891.—Cidadão—Transmittivo-vos, para que digneis tomar...

Reituro o pedido que esta cheffa vos fez em officio de 7 do corrente, de um destacamento de 20 a 25 praças...

Saude e Fraternidade. Ao cidadão dr. Alvaro Moreira de Barros Oliveira Lima d. governador do Estado.

O chefe de policia.—Manoel Florentino de Albuquerque Monte-Negro.

EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA POLICIA

Delegacia de policia da cidade de Jucós, 21 de Dezembro de 1890.—Cidadão—Em dias do mez de Setembro ultimo, levei a vosso conhecimento...

te assassinado a facadas, o soldado do corpo de segurança, de nome Julião de Souza Lima e Castro...

—(=)=—

Está conforme Amannense do impedimento do secretario. Belisario José Nunes Bonna

EDITAES

Faço publico que foi remittida ao governo deste Estado a lei n. 848 de 11 de Outubro de 1890...

Thesouro do Estado O inspector do Thesouro do Estado, de ordem do sr. governador, faz publico a quem interessar...

Thesouro do Estado do Piahy, 21 de Janeiro de 1891. O inspector, Raimundo M. S. Ramos.

Q. collecta das rendas do Estado, n'esta capital, tendo de proceder o lançamento de dívidas das freguezias...

—(=)=—

O cidadão administrador dos correios deste Estado manda fazer publico, que a partir de 1 de Janeiro de 1891...

agregados que tiverem em suas terras. Collectoria do Estado do Piahy em Theresina, 2 de Janeiro de 1891.

O Collector, Olegario O. da Silva Rios.

Os procuradores de conselho do intendencia municipal desta capital, em observancia as prescriçoes legais...

Theresina, 21 de Janeiro de 1891. Laurindo de Castro Lima, Trajano da Silva Costa.

Classificação da despesa e receita da musica do corpo de segurança publica dos mezes de setembro a dezembro do anno proximo passado:

Table with columns for DESPEZA and RECEITA, listing various expenses and revenues for the music corps.

Contadoria do Thesouro do Piahy, 7 de Janeiro de 1891. O Contador, Cornélio de Souza Martins.

Telegrapho nacional De ordem da directoria geral dos telegraphos...

Fortaleza escriptorio do 3.º e 4.º districto 22 de Dezembro de 1890. Dr. Gustavo L. G. D'Ádô.

—(=)=—

—O cidadão administrador dos correios deste Estado manda fazer publico, que a partir de 1 de Janeiro de 1891...

TRIBUNA DO POVO

Santo Antonio, 20 de Dezembro de 1890.

Constando aos abaixo assignados que os habitantes da villa e termo de S. Filomena...

Os limites entre as duas comarcas são naturaes e a Hes. que se proe...

O ponto em que se acha collocada a povoação de Santo Antonio fica a 30 leguas de S. Filomena...

Alterados, como foram, os limites das duas comarcas Corrente e S. Filomena...

E' a verdade, e os habitantes de S. Filomena se se revoltam contra medida tao util...

Não querem os abaixo assignados pertencer a comarca de S. Filomena...

Como cidadãos temos o direito de escolher a circumscripção que nos convenha habitar...

E' a vontade dos abaixo assignados...

- Francisco de Salles Nogueira, Engenio Alencar de Sá, Hypolito Alvarino de Sá, Justino Martins de Rezende, Manoel F. dos R. Sobreira, Octaviano Vieira Soares, Ramiro Francisco Rodrigues, Auto Vieira Soares, D. rothen Vieira Soares, Manoel Silvestre de Aguiar, Candido Pereira da Silva, Moyses Pereira da Silva, Luiz Velleda, Numeriano Pereira de Oliveira, João Francisco de Souza Menezes, Domingos José Ribeiro, Francisco José Ribeiro, Agostinho Lopes Ribeiro, Tiburcio da Cunha Ribeiro, Marcel de Seixas Loureiro, Hermanno José Barros, Heracio José de Barros, Alexandrino José Barros, Manoel Felizardo de Barros, Manoel Pereira de Barros, Paulo Alvarino de Souza, José Francisco Alvarino de Sá, José Umbelino de Souza, José Alves de Oliveira, Gustavo Francisco de Barros, Antonio Francisco de Aguiar, Manoel Gomes de Barros, José Pereira de Barros

- Theodoro da Silva, Condolo de Barros Pimentão, João Francisco de Moraes, João José dos Santos, Antonio Rodrigues Vieira, Brígido dos Anjos, Pedro Miguel dos Anjos, José Fernandes Vieira, Antonio Vieira, Jazias Alvarino de Souza, Zafirino Fernandes de Souza, Antonio Borges Gauerosa, José Antonio Rodrigues, Manoel Pereira Soares, Mauricio José Vieira

Despedida

O abaixo assignado não podendo despedir-se pessoalmente de todos os cavalheiros...

Offerece-lhes o seu limitado prestimo na comarca de Picos, onde reside.

Therezina, 31 de Dezembro de 1890.

Helvido Clementino de S. Martins.

Picos e Jalcós

O publico tem bem recente na memoria os artigos publicados nos orgaos «Democrata» e «Cruz»...

Gritão e gritão bem alto, que sou o perturbador, porque não os deixo desmoralizar o principio da autoridade...

Pos bem—por causas supervenientes fui temporariamente transferido com grande parte da força para Oeiras, Valença...

Em Jalcós ficaram 4 praças sob a direcção do soldado Julião de Souza Lima e Castro arvorado cabo, praças que tiveram, especialmente este, o melhor comportamento...

Agora liquidamos o ponto—quem são os desordeiros e perturbadores, a força publica assassinada ou os assassinos do officio?

O facto que refiro é verdadeiro e agora mesmo recibo communicação da autoridade policial de

Jalcós, requisitando-me o augmento immediato da força. Incontinentem fez seguir para o lugar do conflicto 9 praças...

Mirem-se a «Cruz e Democrata» no que infelizmente se passa, saão ao menos humanitarios...

Picos, 22 de dezembro de 1890.

Benedicto B. Alencar.

Ao publico

Surgiu nas columnas do «Democrata» a commenda Aristides & Neneu, que repellido desta boa terra como trastes inuteis...

Não desejo entrar polemicas jornalisticas com os novellistas, que forão tao infelizes nas accusações articuladas contra tofos e contra tudo...

E' assim que a sociedade mal-dizente asseverou que a maioria da commissão patriótica desta villa contractara, contra o voto do padre Benedicto Portella Lima...

E' preciso ter aliado de todo o pundonor, para escrever columna semelhante. Contractei com a commissão patriótica, é certo, serviços na cadeia na importancia de 400:000 reis...

mas tod' ella inclusive o sr. padre Benedicto Portella Lima, que firmou, com os outros membros da mesma commissão, o contracto e convenção...

que tal vez se tenha equivocou em relação ao contracto publico e licito que fiz, com um celebrade pelo extincta commissão aqui com a segunda individualidade do commandite...

Descubra-se este detractor das reputações alheas, e o repertorio intermofavel de suas falcatras irá sendo reproduzido.

Picos, 24 de Novembro de 1890

Joaquim das Glogas Lido.

Cesar, beijo de gamella.

Dente por dente, olho por olho Cesar, espoleta offendido dispresivel, instrião pillo...

te, negras como tua vida, nauseantes como tua lingua, podres como tua consciencia...

Em 20 de Janeiro de 1891.

João Rosa.

Agradecimento

Venho do alto da imprensa manifestar ao illustre clinico, dr. Raimundo de Arca Leão, os meus sentimentos de gratidão e eterno reconhecimento...

Em 20 de Janeiro de 1891.

João Rosa.

Declaração

—Declaro para os fins devidos do sr. collector das rendas do Estado do municipio desta capital que a fazenda «Estou aliado» de minha propriedade...

Therezina, 3 de Janeiro de 1891.

Augusto Maria Castello Branco.

Despedida

O abaixo assignado, tendo de partir no dia 11 do corrente com destino a villa dos Mattões, vem por meio deste despedir-se de todas as pessoas q' se dignaram visital-o...

Therezina, 10 de Janeiro de 1891.

Pedro Valeriano de Moraes.

ao publico

Os leitores do jornal «Teléphono» terão visto o modo brusco grosseiro e arrogante com qua. no n. 28 desse jornal...

Não devendo e nem querendo entrar em polemica jornalística com esse senhor, cujos actos e temperamento são bem conhecidos em Oeiras...

Tendo ido a Oeiras no dia 4 de Novembro ultimo tractor de negocio particular soube que ali se achava hospedado em casa do sr. capitão Raimundo Nogueira de Sá o tenente coronel José Martins dos Santos...

em documento appensos aos autos, que aliás soffragavam o meu direito; pelo que se tinha realisado o que muita gente dizia de que seria eu vencido dessa questão...

Quant' a dizer hoje o sr. Alencar que a Relação fóra justa no tal provimento, dando direito a autora de reivindicar o terreno de que eu me queira apossar indebitamente...

Quant' a dizer hoje o sr. Alencar que a Relação fóra justa no tal provimento, dando direito a autora de reivindicar o terreno de que eu me queira apossar indebitamente...

Quant' a dizer hoje o sr. Alencar que a Relação fóra justa no tal provimento, dando direito a autora de reivindicar o terreno de que eu me queira apossar indebitamente...

Quant' a dizer hoje o sr. Alencar que a Relação fóra justa no tal provimento, dando direito a autora de reivindicar o terreno de que eu me queira apossar indebitamente...

Quant' a dizer hoje o sr. Alencar que a Relação fóra justa no tal provimento, dando direito a autora de reivindicar o terreno de que eu me queira apossar indebitamente...

no, me parece escusado dizer que d'ellas não faço caso por consideralas toleimas de truaõ.

Em abõno da verdade, devo declarar que o senr. desembargador Gastão Belleza, respeitavel pai do sr. Alano, não fez parte do Tribunal, quando este deo provimento a appellação, presidindo apenas a sessão em que fora dispensado os embargos oppostos pelo meu advogado ao mesmo accordam, e em que tratei este somente da materia de nullidades occorridas nos respectivos autos.

E' isto somente o que julgo dever dizer ao respeitavel publico com relação aos insultos que gratuitamente me dirigio o sr. Alano Belleza, a quem aliás sempre tratei bem, suppondo que devia ser correspondido, no que enganei-me.

O publico que nos faça justiça. Lagoa do Canto, no municipio de Oeiras, 6 de Dezembro de 1890. Antonio de Hollanda C. Freire.

Cidade de Oeiras 17 de abril de 1890.

Illm. sr. major Antonio de Hollanda Costa Freire.

Interpretando os sentimentos de satisfação e prazer que hoje o animam, os abaixo assignados, a elite da juventude Oeirense, tomam a liberdade de vir cumprimental o, felicitando-o cordalmente pelo triumpho que v. s. acaba de ter no julgo desta comarca para o direito de propriedade que com tanta perseverança e coragem v. s. defendeu.

Sabido como foi esse triumpho e notavel a pericia com que v. s. deduzio o seu direito, parece-nos, mais que provavel, que na alçada superior encontrará a confirmação plena do veridictum com que a lei o executou até aqui; e posto que a nossa influencia seja nulla para ajudal-o a colher a ultima expressão da victoria, fazemos sinceros votos para que ella seja prompta e evidente.

Acerte, pois, V. S. este nosso manifesto como testemunho do quanto nos mereca.

Somos com estima e subida consideração.—De V. S.—Amigos attenciosos obrigados à criados—Carlos Cesar Brandão—Antonio Piauhinho de Hollanda Campos—Augusto Barbosa Pereira Ferraz—Domingos P. de Hollanda Campos—Francisco Campos Madeiros Brandão—Salustiano Madrera Brandão—Alano Belleza—Augusto Seixal Bem—José Maria Mendes—Juvencio José da Silva Corado—Jesus Galvão de Souza Ramos—Miguel Ferreira do Carvalho—José Gentil da Silva Moura—Isaac Mendes da Silva—Gaspar Hugo—Leocadio Ismael José de Faria—Regino de Araújo Costa Alcantara—João Baptista de Moraes Rego—Aprigio Martins de Souza—Landolpho do Amaral Borges da Fonseca.

AO BACHAREL SIMPLICIO C. DE AZEVEDO.

Li sr. C.inho de Resende, as suas unanibilidades no n. 32 do seu jornal «Democracia» e por falta de tempo para melhor agradecer-lhe, peço-lhe simplesmente isso: Vire os seus pés para lá, pois tenho visto grandes desastres occasionados por couces de besta que conduz pesada carga, e por isso mesmo posso avistar os estragos produzidos pelos couces d'uma que conduz apenas uma leve carga de livros!...

Theresina 25 de janeiro de 1891. José Porphirio de M. Junior.

A DEMOCRACIA

Theresina, 24 de Janeiro de 1891.

Benjamin Constant

Lacrimosa, envolta em pesado luto, curva-se hoje a patria brasileira diante do tumulo de um dos seus filhos mais distinctos.

Acaba de snappare, quasi mesperadamente, na lóbrega viagem do tumulo Benjamin Constant Barbalho de Magalhães, o grande e esforçado propagandador das idéas democraticas, para cujo triumpho no seio da patria, tão poderosamente concorreu, o sabio que da sua elevada cadeira de mestre derramava profusamente no

espírito da mocidade, que, attenta e ansiosa o ouvia e acutava como a um oraculo, uteis ensinamentos, proveitosas lições, que do subito se transformavam em outras tantas scintillas rutilantes, que prodigiosamente lhe illuminavam o caminho do futuro.

Austero nos seus principios—d'uma abnegação a toda a prova, bondoso e caritativo, cerebro grande e coração ainda maior, o eminente homem, cujo passamento pranteamos hoje, por uma conduta sempre brilhante e irreprehensivel no alto e espinhoso cargo de ministro, que em boa hora lhe foi confiado, conquistou inumeros titulos a estima, a admiração e ao respeito das seus concidadãos.

Um dos principaes fangores da Republica, e portanto um dos responsáveis immediatos pela nova ordem de cousas estabelecida a 13 de Novembro—Benjamin Constant esforçou-se quanto ponde para que absolutamente não se abalasse a ordem publica e nem uma só gotta do sangue dos seus irmãos se derramasse.

Nós, pois, associando-nos ao profundo pesar, que, neste momento, punge o coração da patria, que vio de subito apagar-se nos seus horizontes mais um astro de deslumbrante fulgor, enviamos daqui a respeitavel familia do grande morto as expressões das nossas sentidissimas condolencias.

Paz ao intrepido batalhador.

A CONSTITUIÇÃO.

Entregando ao exm. sr. dr. Alvaro Lima o projecto de Constituição, cuja organização fóra confiada a suas lezes e provados talentos, pelo honrado ex-governador, dr. Gabino Besouro, fizeram-no os seus autores, drs. Demosthenes Constancio Avelino e Gabriel Luiz Ferreira acompanhar do officio que abaixo publicamos.

No desempenho de tão honrosa e elevada quanto difficil incumbencia, de modo brilhante, corresponderam os illustres piauhyenses a confiança em si depositada.

Pondo de parte o rigor dos principios absolutos e das formulas abstractas e attendendo, antes de tudo, as condições especialissimas do Estado, fizeram uma obra seria, meditada, exequível, obra de legisladores e não de ideologos.

Na sua applicação soffrem os principios absolutos que já um eminente espirito comparou, com muita propriedade, ás vestaes, robustas e formosas, mas votadas a esterilidade, modificações impostas pelas circunstancias, e a vida pratica aspera e crua com as suas multiphas e imperiosas exigencias, quebra-lhes, não raro, a belleza atrahente dos contornos.

O cunho accentuadamente pratico que imprimiram ao seu trabalho os nossos distinctos amigos, torna-o um dos melhores que temos lido, e a nossa constituição calcada sobre elle, com modificações tenuissimas que em nada alteraram a sua substancia, possui todos os elementos de viabilidade.

Eis o officio de que acima nos occupamos e o que em resposta, dirigio o honrado governador do Estado:

Theresina, 29 de Dezembro de 1890.—CIBADÃO.—Encarregados pelo vosso antecessor, dr. Gabino Besouro, de elaborar o projecto de Constituição d'este Estado, temos hoje a honra de submeter à vossa criteriosa apreciação esse trabalho.

Não consagra elle o nosso pensamento completo, relativamente a materia que constituiu o seu objectivo; pois que tivemos antes de obedecer em sua confecção a força decisiva das condições especialissimas, em que actualmente se encontra o Piauhy, quasi levado ao abysmo pelo regimen politico

decahido, e que infelizmente terão de perdurar por muito tempo ainda.

E' assim que, sendo para nós inquestionavel a utilidade pratica da divisão do corpo legislativo em duas camaras deixamos, entretanto, de consignal-o.

E não é somente essa a omissão, que as circumstancias precarias do Estado, operando como potencia determinativa, nos impozem: algumas outras ha, e por certo não vos passarão desapercibidas.

Feitas estas considerações, que reputamos necessarias, resta-nos reconhecer em vós, — e folgamos de fazel-o, toda a competencia para julgar do nosso referido trabalho, e para, por alterações que entenderdes indispensaveis, tornal-o melhor adaptado aos fins de sua elaboração.

Saude e Fraternidade. Ao Exm. Cidadão Dr. Alvaro Moreira de Barros Oliveira Lima, D. Governador do Estado.

Demosthenes Constancio Avelino. Gabriel Luiz Ferreira.

Palacio do governo do Estado do Piauhy—Theresina, 24 de Janeiro de 1891.—Accuso o recebimento do vosso officio, de 26 de Dezembro ultimo, á que acompanhou o projecto de Constituição para este Estado, de que fostes encarregado por meu antecessor, capitão Gabino Besouro.

E-me grato declarar-vos que reconhecendo nelle um trabalho meditado e consciencioso, filio adoptar, na sua generalidade, para a referida Constituição que decretei á 12 deste mez.

Conformando-me com as razões por vós expendidas, deixei de decretar a divisão do corpo legislativo em duas camaras, como convinha, por serem especiaes as condições em que deixou o Estado o regimen politico decahido.

Cabe-me, finalmente, agradecer-vos o serviço que prestastes ao governo deste Estado, de que sois dignos filhos, encarregando-vos de boa vontade da confecção de tão importante trabalho, que, estou certo, não podia ser confiado a mais habéis mãos.

Saude e Fraternidade. Alvaro M. de Barros O. Lima.

Srs. drs. Demosthenes Constancio Avelino e Gabriel Luiz Ferreira.

—(=:)=—

PICOS e JAICÓS.

Em outra secção desta folha publicamos officios do delegado de policia de Jaicós e do juiz de direito de Picos, dirigidos as autoridades superiores do Estado, pintando-lhes ao vivo o estado de anarchia em que acham-se estas importantes localidades e pedindo-lhes, ao mesmo tempo, energicas e promptas providencias, que pnham um termo aos desmandos da desordem.

Por sua vez, o honrado e integro magistrado que se acha á frente da administração policial, leva, em officio, que também publicamos, ao conhecimento do exm. sr. dr. Avaro Lima a situação melindrosissima em que se acha collocada a cidade de Jaicós e lembra-lhe a conveniencia de augmentar o insignificante destacamento que alli estaciona, incapaz de offerecer garantias á ordem e a tranquillidade publicas, de manter o prestigio da autoridade.

Pesando devidamente a grandeza da responsabilidade que recae sobre seus hombros, nas criticas emergencias que atravessamos, o honrado governador do Estado tomou as medidas necessarias para a manutenção da ordem n'estas longuissimas comarcas.

Não é de hoje que Jaicós e Picos estão, pelas suas condições excepções, á reclamar a attenção do governo.

Desde que o poder fugio-lhes

das mãos q' os nossos adversarios, obcecados pela paixão, cegos pelo despeito, pretendem nestes dois pontos, onde contamos amigos presligiosos, implantar o dominio do terror.

Em vez de aconselhar aos seus partidarios o respeito à lei e à autoridade, o orgão democrata, incita-os, com o seu apoio e com as injurias que vive a derramar sobre os nossos amigos, a proseguirem na carreira vertiginosa dos desatinos.

Em quanto lá, no theatro das snas façanhas, elles ostentam se arrogantes, assalariam capangas a quem aconselham que resistam ás autoridades e as desrespeitem e desprestigiem, para aqui escrevem adulterando os factos, narrando-os ao sabor da sua phantasia desregrada, inventando-nos com o mais revoltante descaro, pintando se como victimas, esmagados ao peso da mais ferrenha perseguição movida pelas autoridades?

Tartufos!

Victima do punhal de um bandido protegido pelos nossos adversarios, cahiu, em Jaicós, um soldado do destacamento, quando procurava, cumprindo o seu dever, apasignar um conflicto; e o orgão democrata, em vez de vorberar o crime e pedir a punição do criminoso, lançou a responsabilidade do facto sobre o nosso amigo capitão Benedicto de Barros Alencar, que se achava em Picos, muitas leguas distante do lugar em que se dera o barbaro e inesperado assassinato!

Nas columnas deste jornal, insistentemente, tem este brioso agente da autoridade, alvo predilecto das iras dos democratas de Picos e Jaicós, desfeito, com argumentos e provas irrefragaveis, a serie de inventos, a que, com o intuito de affastal-o do posto honroso que lhe foi confiado, e no qual offerece tenaz barreira aos seus desvarios, não cessam de dar publicidade os seus rancorosos inimigos.

Para conseguir este desideratum, o orgão democrata, secundado pelo catholico, não tem pouro esforços, nem escolhido meios.

Em Picos—mais accentuadamente ainda, manifestam-se os intentos dos adversarios.

Ahi—lavra intensa a propagação da contra o governo e seus agentes. Em nome da religião—ateia-se abertamente o incendio da confusão, prega-se a desobediencia á lei e ás autoridades, fomenta-se a intrigas e a desunião no seio das familias?

O nosso digno amigo, dr. João Leopoldino Ferreira, porque não se tem deixado avassalar pela onda da anarchia—é constantemente victima das diatribes insolentes e ineptas do orgão catholico.

Responsavel pela manutenção da ordem, o digno e criterioso governador do Estado, de posse de informações fidedignas das autoridades de Picos, sobre a situação anomala a que se achava entregue aquella comarca, não podia, sob pena de incorrer em graves censuras, cruzar os braços e inerte e indifferente, deixar que os factos tomassem mais assustadoras e graves proporções, sem empregar medidas que os detivessem.

Vigoroso e pujante, apesar da deserção vergonhosa e inexplicavel de quem hauria no seu seio apoio e prestigio, para, com a mais negra perfidia, trahil-o, como o de Jaicós, o partido federal de Picos, não precisa do bafejo official para vencer as eleições que se aproximam, como intencional e malevolamente assomial os nossos adversarios.

Instantaneamente reclamadas, as medidas tomadas pelo exm. sr. dr. Alvaro Lima são merecedoras dos maiores elogios e visam simplesmente a manutenção da ordem.

—(=:)=—

GAZETILHA

Novo ministerio.

E' esta a maneira porque se acha organizado o novo ministerio: Interior e interinamente da instrucção publica, dr. João Barbalho Uchoa Cavalcante, agricultura e interinamente da justiça, Barão de Lucena, fazenda e interinamente do exterior, dr. Tristão Araripe, marinha, contra-almirante Foster Vidal, guerra general Frota.

Ignoramos ainda os motivos que determinaram a retirada do glorioso e benemerito primeiro ministro da Republica, que, com tanto acerto e patriotismo, soube dirigir os negocios do paiz, n'esta phase difficil e tormentosa da sua reconstrucção.

Adhesão importante

Do termo da Appareida, comarca de Jeromenha, recebemos, jubilosos, a noticia de que, com crecido numero de eleitores, adherio ao partido federal daquela localidade, já forte e prestigioso, o distincto cidadão Heleodoro Martins dos Santos.

E' inestimavel o concurso desinteressado e espontaneo que este illustre cidadão vem prestar ao partido federal. Já tendo sobre os nossos adversarios extraordinaria maioria no importante collegio da Appareida, com o auxilio poderoso do co-religionario que vem de alistar-se sob nosso estandarte, acolhido com as mais vivas demonstrações de apreço, podemos quasi considerar-nos em unanimidade, alli.

Um aperto de mão ao novo co-religionario e aos federalistas da Appareida, sinceras congratulações pelo forte contingente que acabam de receber.

Hospedes illustres

Chegados hontem no vapor que veio da Pernambuco, acham se hospedados em casa do nosso digno amigo o exm. sr. Barão de Urussaty o illustre lente de direito da escola naval, na capital Federal, dr. Tarquinio Brantão de Souza Amaral, filho e o nosso distincto amigo, negro juiz de direito da comarca das Barras, dr. José Calheiros do Mello.

Aos illustres hospedes inviamos cordiaes saudações.

A Cruz

Por falta absoluta de tempo e de espaço deixamos de responder hoje as insufficiencias que, com desmedido e injustificavel furor, derramou o orgão catholico sobre distinctos amigos nossos no seu ultimo numero.

Na edição seguinte dar-lhe-remos a merecida resposta.

Fallecimento.

Na cidade de Jeromenha, succumbio, victima de uma apoplexia fulminante, no dia 30 do passado, o nosso illustre e presante co-religionario Justino M. Gomes, que alli exercia, com louvavel zelo e solicitude, o cargo de delegado de policia.

Pertencia á uma distincta familia de seio da qual contamos sinceros e dedicados amigos.

Mortigerado e trabalhador, surpreendeu-o a morte, impiedosa e cruel, aos 37 annos de idade.

Do seu consorcio com d. Emilia Carolina da Fonseca Gomes, que, inconsolavel, o pranteia, deixa um filhinho de menos de quatro mezes de idade.

A' toda a illustre familia do distincto morto, com especialidade a sua lagrimosa esposa e ao seu digno irmão, nosso presantissimo amigo Gil Martins Gomes Ferreira, apresentamos as nossas sinceras condolencias.

REGISTRO DA CIDADE

No ultimo vapor procedente do Maranhão vieram os nossos dedicados e presligiosos co-religionarios—capitão José Lino Alves e Rocha, promotor publico de Jeromenha e Manoel Monteiro de Oliveira Lima.

—A chamado do governador do Estado, o primeiro, e a tratar de negocios do seu particular interesse, o segundo, estão presentemente nesta cidade os nossos presantes e incansaveis co-religionarios capitão José Porphirio de Miranda e major Trazubulo de Carvalho e Silva.

—Da passagem, no desempenho das funções a seu cargo, esteve alguns dias entre nós e fiscal da companhia de vapores, nosso honrado e illustre amigo coronel Antonio Joaquim da Silva Rios.

—Bressou ao Livramento, depois de curta demora nesta capital, o coronel Pacifico Fortes Castello Branco, prestigioso chefe federal.

—Para a Colonia, no vapor que subiu ultimamente, seguiu o digno e zeloso empregado da commissão de melhoramentos do rio Paracatyba, nosso bom amigo Ricardo de Souza Neves.

—Desajam a todos—boa viagem. De Maranhão vieram os nossos illustres amigos—dr. Ricardo José Teixeira Filho, digno juiz de direito da comarca, a chamado do governador do Estado e seu digno par, honrado negociante desta praça, Ricardo José Teixeira, que alli lora a negocias de seu particular interesse.

—Hontem a tarde chegou de Humildes o prestigioso chefe federal, coronel Francisco José Teixeira, nosso dedicado amigo.